

Proposta para uma tributação mais justa



Por uma tributação mais justa

Elaboração: Subseção –
Dieese - Força Sindical

Fevereiro -2015

PROPOSTA PARA UMA TRIBUTAÇÃO MAIS JUSTA

1. Alta de 1 p.p. na taxa Selic tem impacto anual de **R\$ 13,6 bilhões**¹ na dívida líquida do setor público esse valor equivale metade do orçamento do bolsa família 2014 R\$ 27,7 bilhões;
2. Corrigir a tabela de IRPF e ampliar a sua progressividade - Aumentar as faixas da tabela de imposto de renda de pessoa física de modo que:
 - aumento de faixas possa aumentar a arrecadação e tornar a cobrança do Imposto mais progressiva;
 - possa compensar a correção da defasagem da tabela bem como as correções reais das deduções (dependentes, educação, saúde). Além de incluir outras deduções como gastos com educação², compra de livros, gastos com aluguel e aquisição da primeira casa própria³. As experiências internacionais e pretéritas do nosso próprio país são exemplos que merecem nossa atenção:
 - A França tem uma tabela de imposto de renda de 6 alíquotas, cuja maior alíquota é de 48%, por sua vez;
 - A Bélgica possui 5 alíquotas, cujo teto (maior alíquota) é de 50%;
 - O próprio Brasil a partir do ano-base 1983, exercício 1984, adotou tabela de 13 alíquotas cujo teto era de 60%;

“A manutenção da defasagem da tabela do Imposto de renda (não correção da Tabela ou sua correção parcial) em relação à inflação aumenta a carga tributária e penaliza de maneira mais acentuada o contribuinte de menor renda, notadamente a classe média assalariada”.

3. Aperfeiçoar a cobrança sobre imposto sobre herança e doações - Adoção de progressividade no Imposto Sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação, de Quaisquer Bens ou Direitos, alguns estudos apontam para uma expansão na arrecadação na ordem de **R\$ 5,9 bilhões**;

¹ Entre 2014 e 2015(até fevereiro) a selic subiu 1.75 p.p., ou seja o impacto atualizado da dívida líquida do setor público até o final de fevereiro (anualizado) é de aproximadamente R\$ 23,8 bilhões.

² O Tribunal Regional Federal da 3ª Região concedeu liminar (1ª instância) suspendendo a aplicação do limite de dedução das despesas de educação para auditores fiscais.

³ Até 1998 era permitido a dedução dos desembolsos com locação e com juros do financiamento da casa própria

4. Reduzir os impostos sobre consumo;
5. Tributar lucros e dividendos distribuídos (pessoa física que recebe lucros e dividendos está isenta de imposto de renda sobre lucros) - caso a distribuição de lucros e dividendos fosse tributada na tabela de imposto de renda a uma alíquota média efetiva de 15%, o Estado arrecadaria **R\$ 18,1 bilhões** em 2013⁴; Alguns países que tributam lucros e dividendos distribuídos para pessoa física: EUA 21,5%, Reino Unido 30,6%. Chile 25%, Alemanha 26,5%;
6. Aumentar o imposto sobre propriedade da terra; (Imposto sobre Propriedade Territorial Rural – ITR), o ITR corresponde a **0,04%** da carga tributária brasileira;
7. Tributação sobre remessa de lucro; Em 2013 foi enviado para o exterior a título de lucros e dividendos cerca de US\$ 30,6 bilhões (R\$ 71,7 bilhões) caso esse valor fosse tributado na faixa média de 15%, geraria uma arrecadação tributária de **R\$ 10,7 bilhões**⁵;
8. Instituir imposto sobre grandes fortunas, segundo estimativas ⁶; esse imposto aumentaria arrecadação em pelo menos **R\$ 3,5 bilhões**;
9. Cobrar IPVA sobre embarcações e aeronaves, algumas estimativas⁷ apontam para um aumento da arrecadação de **R\$ 5,7 bilhões**;
10. Desoneração de todos os itens da cesta básica – monitoramento dos preços ao consumidor dos itens da cesta básica já desonerados;
11. Tributar os bens supérfluos e de luxo - Forma alternativa para reduzir a regressividade da tributação indireta - aumentar as alíquotas dos tributos que incidem sobre itens supérfluos ou de luxo. Assim, os efeitos de uma desoneração da cesta básica sobre a arrecadação tributária seriam compensados, ao menos parcialmente, pela maior incidência tributária sobre bens supérfluos, não essenciais. Um critério para se identificar os itens supérfluos e de luxo seria observar o consumo em relação à renda do consumidor. Se o consumo de um produto aumenta mais do que cresce a renda do consumidor, então este item poderia ser classificado como supérfluo. **Nesse sentido, viagens internacionais, joias, perfumes e cosméticos poderiam ser tributados com alíquotas mais altas, para dar margem à redução de impostos sobre alimentos, transporte coletivo, eletricidade residencial, remédios, entre outros;**

⁴ SISTEMA TRIBUTÁRIO: Diagnóstico e Elementos para Mudanças, 2ª edição, Brasília, junho 2014 (p.48). Sistema tributário e seguridade social: contribuições para o Brasil. Afip, Sinidifisco.

⁵ Dados de 2013. SISTEMA TRIBUTÁRIO: Diagnóstico e Elementos para Mudanças, 2ª edição, Brasília, junho 2014 (p.48).

⁶ Estimativa do relator do substitutivo ao PLP 277/08 que institui o IGF (vide LARCHER, 2010)

⁷ 20% do valor arrecadado em 2013 (R\$ 28.991921 mil), conforme CONFAZ (2014), decorrente de tributação sobre veículos automotores aéreos e marítimos.

12. Ratificação⁸ imediata da convenção multilateral contra evasão fiscal – A Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) cobra do Brasil por não ter ratificado uma convenção internacional que permitirá obter informações e taxar dinheiro de brasileiros escondido em paraísos fiscais;
13. Combater a fuga de capitais e fluxos ilícitos, segundo estimativas⁹, o Brasil deixou de tributar (1960-2012) cerca de US\$ 991,8 bilhões (US\$ 19,0 bilhões¹⁰ por ano), esse foi o volume aproximado de fuga e fluxos financeiros ilícitos.

⁸ O Brasil assinou em novembro de 2011 a Convenção de Assistência Mútua em Matéria Tributária, da OCDE. Mas a iniciativa ainda não foi remetida para apreciação do Congresso Nacional - etapa necessária para a Receita Federal acionar a troca automática de informações com fiscos de outros países.

⁹ Brazil: Capital Flight, Illicit Flows, and Macroeconomic Crises, 1960-2012

¹⁰ Pelo câmbio do dia 20/02/2015, equivale a R\$ 49,2 bilhões

ESTIMATIVA DE TRIBUTAÇÃO/ RENÚNCIA FISCAL	VALOR R\$ BILHÕES
Imposto Grandes fortunas	3,5
Lucros e Dividendos distribuídos	18,1
Tributação sobre remessa de lucro	10,7
Aeronaves e embarcações de luxo	5,7
Combate Fuga de capitais e fluxos ilícitos dado de 2012	49,0
DRU/FAT	12,2
Desonerações PIS/PASESP – FAT	12,7
Total Estimado	111,9

- Não foi computado a economia com Juros básicos, Tabela de Imposto de Renda Pessoa Física e bens supérfluos e de luxo (exceção aeronaves e embarcações de luxo).